



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 846/85.....

Autoriza ao Poder Executivo a con
ceder " Abono de Natal" aos servi
dores públicos estatutários do Mu
nicipio de Várzea Grande, e dá ou
tras providências."

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a' conceder aos servidores públicos estatutários do municipio de Várzea ' Grande, ABONO DE NATAL correspondente a sessenta por cento (60%) de ' seu vencimento líquido.

Artº 2º- O benefício a que se refere o artigo anterior' será pago indistintamente a todos os servidores estatutários do Município de Várzea Grande, no mês de dezembro, incluído os inativos e pensionista independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ Único - Os mesmos benefícios constantes desta lei, são extensivos aos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º. - Fica, igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito, necessário à execução desta lei, correndo a despesa à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever, suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" aos 12 de Dezembro de

1985

Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal